

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 812/77

CONTEA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com a firma PLANETA e as outras providências.

ALCINDO FRANCO VARIADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 20 de setembro do ano de 1977 aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a firma PLANETA, Planejamentos, Projetos, Construções e Visualização Ltda., para efeito de prestação de serviços de: 'Projetos de Engenharia de Guias e Sargetas, Pavimentação, Galerias e Águas Pluviais, Sargoto e Planejamento Financeiro a ser apresentado ao Banco Central do Brasil e Conselho de Economia Nacional, nos termos da Resolução 93/76 do Senado Federal.
- Artigo 2º - Os serviços terão um total a ser estipulado pela Prefeitura Municipal, de acordo com a capacidade de endividamento da mesma, e o custo dos serviços serão pagos em UFCS, ao BNH sobre o valor total das obras a serem executadas nas seguintes proporções:
- | | |
|---|----|
| a) - Projetos de Engenharia, despesas administrativas e fiscalização de obras | 4% |
| b) - Planejamento Financeiro | 2% |
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Financiamento do referido Projeto a ser consignado junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH.
- Artigo 4º - A Contratada indenizará a Contratante, pelas despesas administrativas efetuadas com a apresentação dos devidos comprovantes.
- Artigo 5º - Fica dispensada a Licitação Pública de que trata o Decreto Lei nº 200, por encontrar referida contratação, amparo legal nos termos do item I e IV, § 1º, artigo 8º e Letra D, do artigo 9º do Decreto nº 904 de 18.03.77, que regulamen-

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A S A M B R A I

(cont.)

tou o disposto no Artigo 26 da Lei nº 3.723 de 31 de maio de 1976, e Lei nº 3.796 de outubro de 1976.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C A B I N E T O D O P R E F E I T O , 26 de setembro de 1977

A L C I D E O F R A N C O F A C H E D O
P R E S I D E N T E

Registrada. Publicada.

Em 26.09.77.

Revisor Franco Machado Neto
Secretário Geral.

AP8/103.